

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 015/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ORLANDO MENDONÇA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.652.705/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LUCILENO DE AQUINO, portador do CPF nº 387.079.691-04, residente na AV INDEPENDENCIA 2342 e de outro lado a firma B O SILVA SUPERMERCADO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.443.064/0001-89, estabelecida à Av. 07 de Setembro, 2108, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO OLIVEIRA SILVA, residente na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, ° 2108, CEN TRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 008.702.051-37, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP N°004/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Floresta do Araguaia-PA, exercício 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000007	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: TIXAN	QUILO	1.125,00	6,840	7.695,00
010314	ARROZ TIPO 01-GRÃOS LONGOS - Marca.: PEROLA	PACOTE	1.500,00	13,110	19.665,00
	Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
010323	Sardinha ao molho de tomate 250g - Marca.: GOMES DA COSTA	UNIDADE	1.000,00	3,740	3.740,00
	Sardinha ao molho de tomate 250g				
010327	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: MEDIA	QUILO	275,00	2,980	819,50
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010334	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE	QUILO	225,00	3,670	825,75
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010335	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO - Marca.: CARA	QUILO	200,00	4,990	998,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010336	MANDIOCA - Marca.: FRIO SUL	QUILO	325,00	3,990	1.296,75
	Mandioca, tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.				
010338	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE	QUILO	425,00	2,980	1.266,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010339	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: PIZADOURO	QUILO	1.125,00	4,990	5.613,75
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010340	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE	QUILO	75,00	6,980	523,50

AV. JK, 1962 - CENTRO - FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
010345	BANANA - Marca.: PRATA	QUILO	238,00	3,480	828,24
Tipo prata, em pencas, de 1ª qualidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.					
010346	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: RAJADA	QUILO	225,00	1,490	335,25
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
010348	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA - Marca.: PIF PAF	QUILO	300,00	17,100	5.130,00
Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.					
010354	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA - Marca.: ESTELAR	QUILO	200,00	7,300	1.460,00
Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010451	Caldo de galinha 57 g - Marca.: KINOR	UNIDADE	500,00	0,790	395,00
010452	Coloral embalagem de 100gr - Marca.: SANCHINE	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
010453	Creme de leite 300 gr - Marca.: ITALAC	UNIDADE	100,00	2,490	249,00
010454	Ervilha 200gr - Marca.: OLÉ	UNIDADE	88,00	1,900	167,20
010455	Farinha de milho pct 500gr - Marca.: PACHÁ	UNIDADE	175,00	2,220	388,50
010456	Farinha de trigo s/ fermento - Marca.: TRIGOBEL	QUILO	175,00	2,850	498,75
010457	Leite condensado 300 gr - Marca.: ITALAC	UNIDADE	100,00	3,980	398,00
010460	Margarina em embalagem de 1kg - Marca.: DELICIA	UNIDADE	375,00	7,800	2.925,00
010463	PRESUNTO DE CARNE DE BOI - Marca.: ESTELAR	QUILO	150,00	21,630	3.244,50
Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010466	Sal Temperado - Marca.: ARIANE	QUILO	50,00	5,500	275,00
010467	Sucos de 45gr - Marca.: MARATA	PACOTE	2.500,00	0,740	1.850,00
010468	Suco engarrafado de 500 ml - maracujá - Marca.: PINDORAM	UNIDADE	375,00	4,990	1.871,25
010469	Suco engarrafado de 500 ml - caju - Marca.: PINDORAM	UNIDADE	375,00	3,400	1.275,00
010470	Vinagre 750ml - Marca.: CASTELO	UNIDADE	75,00	3,750	281,25
010471	Fermento p/ pão 10g - Marca.: SANF	UNIDADE	100,00	1,180	118,00
010472	Leite em pó 400g - Marca.: ITALAC	UNIDADE	3.000,00	9,900	29.700,00
010473	Queijo - Marca.: CASEIRO	QUILO	88,00	13,100	1.152,80
010474	Tempero p/ carne cx com 12 un. 5g - Marca.: SAZON	UNIDADE	63,00	3,980	250,74
010475	Flocão de Arroz - Marca.: BONARROZ	QUILO	500,00	1,590	795,00
010476	Flocão de Milho - Marca.: BONOMILHO	QUILO	500,00	1,340	670,00
010479	VAGEM DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE	QUILO	50,00	4,300	215,00
apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
010480	ABACAXI - Marca.: PEROLA	UNIDADE	125,00	1,400	175,00
De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
010481	PÊRA DE PRIMEIRA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
010482	Carne bovina de 2ª moída - Marca.: BOVINA	QUILO	875,00	19,780	17.307,50
010483	Carne bovina de 1ª - Marca.: BOVINA	QUILO	1.125,00	21,800	24.525,00
010484	Alcool 96° 1 litro - Marca.: SOL	UNIDADE	1.500,00	8,400	12.600,00
010485	Cera líquida 750 ml - Marca.: FLITRIZ	UNIDADE	750,00	3,400	2.550,00
010486	Detergente líquido 500 ml - Marca.: YPE	UNIDADE	2.250,00	1,540	3.465,00
010487	Limpa alumínio 500 ml - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	1.000,00	2,080	2.080,00
010490	Borracha para panela de pressão 7 litros - Marca.: S ILLICONE	UNIDADE	50,00	2,490	124,50
010491	Copo descartável 50 ml pct c/ 100un - Marca.: TERMOM	PACOTE	600,00	1,990	1.194,00
010492	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 - Marca.: TERMOM	PACOTE	600,00	2,990	1.794,00
010493	Desodorizador de ar 400 ml - Marca.: BOM AR	UNIDADE	400,00	10,450	4.180,00
010494	Embalagem para pipoca 1.000 - Marca.: JUNCO	PACOTE	25,00	20,600	515,00
010495	Espanja para lavar louça emb.c/12un - Marca.: WICHE	UNIDADE	750,00	5,990	4.492,50
010496	Flanela cor alaranjada 30x50 - Marca.: PIMPOTEX	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
010497	Lã de aço pct 60g - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	1.500,00	0,980	1.470,00
010498	Palito para churrasco 25cm 40 unidades - Marca.: ARC O IRES	UNIDADE	50,00	2,450	122,50
010499	Pano de prato 70x50 - Marca.: CLASSE B	UNIDADE	150,00	2,990	448,50
010500	Pano para chão 60x40 - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	213,00	4,990	1.062,87
010501	Papel filtro p/ café cx 40 un, médio - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
010503	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SOCIAL	ROLO	750,00	3,980	2.985,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 roloze +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

010504	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un - Marca.: YPE	PACOTE	250,00	5,470	1.367,50
010505	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos) - Marca.: YPE F	UNIDADE	375,00	0,990	371,25
010506	Saco para lixo - 30 litros - Marca.: LEVE FORTE	UNIDADE	500,00	3,120	1.560,00
010507	Saco para lixo - 100 lts - Marca.: LEVE FORTE	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
010508	Saco para lixo - 50 lts - Marca.: LEVE FORTE	UNIDADE	1.125,00	3,990	4.488,75
010509	Saco para lixo - 15 lts - Marca.: LEVE FORTE	UNIDADE	1.625,00	3,670	5.963,75
010511	Papel Alumínio pct 30cmx7,5mts - Marca.: BOREDA	UNIDADE	375,00	4,950	1.856,25
010512	Guardanapo pct 14x14 pct c/ 1000 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
010514	VASSOURA EM PÉLO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	90,00	9,600	864,00
	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.				
010515	Vassoura de palha - Marca.: KANDOCA	UNIDADE	38,00	8,400	319,20
010516	Bacia plástica grande 35 litros - Marca.: GIGANTE	UNIDADE	8,00	14,990	119,92
010517	Bacia plástica media 10 litros - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
010518	Balde de plástico 10 litros - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	10,00	9,300	93,00
010519	Caldeirão de Alumínio 20 litros - Marca.: REIS	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
010520	Cesto plástico para lixo telado 10lt - Marca.: JAGUA	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
010521	Escova de lavar roupa plástica - Marca.: CONDOR	UNIDADE	38,00	2,350	89,30
010522	Escova para sanitário - Marca.: CONDOR	UNIDADE	63,00	6,490	408,87
010524	Jarra plástica capacidade 2 litros - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
010525	Panela 02 alça 20 litros - Marca.: REIS	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
010526	Panela de pressão 7 litros - Marca.: GLOBO	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
010527	Pilão para tempero tamanho "G"plástico - Marca.: JAG	UNIDADE	3,00	13,490	40,47
010528	Ralo para cozinha cortador inox 4 lados - Marca.: QE	UNIDADE	3,00	11,750	35,25
010529	Garrafas para café - 01 litro - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	4,00	19,500	78,00
010530	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: TERMO	UNIDADE	2,00	24,990	49,98
	Com alça e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.				
010531	Rastelo com cabo 12 dentes - Marca.: JARDINEIRA	UNIDADE	8,00	11,990	95,92
010532	Rodo plástico 60 cm - Marca.: SILICONE	UNIDADE	75,00	11,990	899,25
010533	Rodo plástico 40 cm - Marca.: SILICONE	UNIDADE	38,00	9,600	364,80
010535	Cuscuzeira grande - Marca.: REIS	UNIDADE	3,00	37,950	113,85
010536	Panela de Pressão 10 lts - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
010537	Panela de Alumínio nº 20 - Marca.: REIS	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
010538	Panela de Alumínio nº 30 - Marca.: REIS	UNIDADE	2,00	96,600	193,20
010539	Pilão p/ tempero pequeno plástico - Marca.: QSABOR	UNIDADE	2,00	9,590	19,18
010540	Vassoura de Nylon - Marca.: CANDOCA	UNIDADE	25,00	6,950	173,75
010543	Torneira para filtro - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
010544	Vasilha plástica com tampa pala alimentos 11 lts - M	UNIDADE	3,00	26,500	79,50
	marca.: PLASUTIL				
010545	Velas para filtro - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	13,00	4,280	55,64
010546	Panela de pressão 5 litros - Marca.: GLOBO	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
010547	Panela grande de alumínio n.º 46 - Marca.: REIS	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
010548	Peneira de plástico - tamanho médio - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	3,00	6,450	19,35
010549	Ralo de plástico para verduras 4 lados - Marca.: QES	UNIDADE	3,00	6,750	20,25
010551	Inseticida mata mosquito 300 ml spray - Marca.: BYGO	UNIDADE	1.500,00	9,480	14.220,00
010552	Isqueiro com selo do Inmetro - Marca.: BIC	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
010553	Jarra de plástico 1 litro - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	4,00	5,990	23,96
010556	Escorredor de macarrão grande - Marca.: REIS	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
010557	Luva de plástico médias - Marca.: WICHE	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
010558	Leiteira térmica com apito 1.5 lt - Marca.: REIS	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
010559	Garfo de Mesa inox - Marca.: QES	UNIDADE	18,00	2,990	53,82
010560	Faca de Mesa inox, 20 cm cabo plástico - Marca.: QES	UNIDADE	18,00	2,990	53,82
010561	Colher de Mesa - Marca.: QES	UNIDADE	18,00	2,990	53,82
010562	Prato de Vidro - Marca.: DURALEX	UNIDADE	25,00	4,100	102,50
010563	Colher Descartável 22 cm cx c/ 1000 - Marca.: TERMOP	UNIDADE	2.000,00	2,490	4.980,00
010564	Prato Descartável - Marca.: TERMOPOT	UNIDADE	1.250,00	1,490	1.862,50
010566	Concha inox média - Marca.: ALUMIL	UNIDADE	3,00	5,990	17,97
010567	Colher Escumadeira inox - Marca.: ALUMIL	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
010573	BATATA - Marca.: INGLESA	QUILO	500,00	3,700	1.850,00
010574	CENOURA - Marca.: EXTRA	QUILO	775,00	3,700	2.867,50
	fresca, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.				
010577	LARANJA - Marca.: PERA RIO	QUILO	200,00	2,750	550,00
	In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.				
010578	MAÇA - Marca.: NACIONAL	QUILO	175,00	4,200	735,00
	tipo nacional, de tamanho médio, casca vermelha, inteira, sem rachaduras, bolores ou perfurações.				
011040	ovos - Marca.: GRANJOABE	UNIDADE	1.250,00	0,400	500,00
011556	QUEIJO MUSSARELA KG - Marca.: PARAISO	QUILO	100,00	20,170	2.017,00
011672	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: DON	QUILO	1.875,00	6,100	11.437,50
	A ZELIA				
011673	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1KG - Marca.: JOAZINHO	QUILO	400,00	5,800	2.320,00
011674	SAL REFINADO PACOTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: POP	QUILO	50,00	0,990	49,50
011676	MILHO PARA CANJICA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G - Mar	PACOTE	175,00	1,590	278,25
	ca.: PACHA				
011677	ACUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS - Marca.: PEROLA	PACOTE	2.500,00	4,080	10.200,00
011678	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: MARTA	PACOTE	125,00	4,320	540,00
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
011679	MACARRÃO PICADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500	PACOTE	1.500,00	2,100	3.150,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011682	GRAMAS - Marca.: PAULISTA BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GR PACOTE	238,00	3,400	809,20
011693	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS PACOTE - Marca.: BONOMILHO	1.750,00	1,050	1.837,50
011695	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: SANCHIN PACOTE	75,00	1,190	89,25
011696	EXTRATO TOMATE DE 1º QUALIDADE COPO CONTENDO 190 GRA COPO MAS - Marca.: XAVANTE	650,00	1,490	968,50
011698	ABOBORA DE 1º QUALIDADE - Marca.: KABUTIA QUILO ABOBORA DE 1º QUALIDADE INTACTA FIRME INSENTA DE	300,00	2,800	840,00
011703	CEBOLA DE 1º QUALIDADE - Marca.: CAIXA 2 QUILO	250,00	2,680	670,00
011704	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: RXO QUILO	200,00	18,800	3.760,00
011711	FRANGO DE GRANJA CONGELADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: QUILO	725,00	7,380	5.350,50
011760	MARINGA CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS - Ma PACOTE rca.: MARATÁ	1.250,00	4,080	5.100,00
011764	FERMENTO PARA BOLO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marc PACOTE a.: ROYAL	75,00	2,490	186,75
011766	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 01 LITRO - Marca.: PIRA CAIXA CANJUBA	625,00	3,600	2.250,00
011767	MILHO PARA PIPOCA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G - Marc PACOTE a.: PACHA	175,00	1,780	311,50
011770	OLEO DE SOJA EMBALAGEM MATERIAL TIPO PLASTICO CONTEN LATA DO 900 ML - Marca.: LIZA	1.750,00	4,200	7.350,00
011777	POLVILHO EXTRAÍDO DA MANDIOCA - Marca.: MATUTO QUILO	250,00	4,980	1.245,00
011782	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE EMBALEGEM PETI CONTEND GARRAFA O 02 LITROS - Marca.: JAO	625,00	5,490	3.431,25
011807	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca. FRASCO : POLITRIZ	1.500,00	2,500	3.750,00
011810	LIMPA CERAMICA FRASCO CONTENDO 01 LITRO - Marca.: P LITRO EDREX	25,00	4,990	124,75
011811	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONT LITRO ENDO 1 LITRO - Marca.: QBOA	2.125,00	2,530	5.376,25
011817	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLA UNIDADE STIFICADO - Marca.: QSABOR	5,00	2,490	12,45
011826	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADE LITROS - Marca.: JAGUAR	13,00	29,000	377,00
011831	FACA DE COZINHA 8 POLEGADAS CABO EM MADEIRA LAMINA I UNIDADE NTERIÇA - Marca.: TRAMONTINA	3,00	9,990	29,97
011846	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS - UNIDADE Marca.: JAGUAR	20,00	24,990	499,80
014550	BACON DIVERSOS MARC KG - Marca.: PIF PAF QUILO	38,00	22,500	855,00
015203	MILHO VERDE LATA CONTENDO 200 GRAMAS - Marca.: QUERO LATA	675,00	1,870	1.262,25
025781	BISCOITO DE SAL 1ª QULIDADE PCT C/ 400G - Marca.: AM PACOTE ANDA	238,00	3,400	809,20
025785	GELATINA CX COM 25 SACHÊS - Marca.: APIT CAIXA	8,00	24,500	196,00
VALOR GLOBAL R\$				309.455,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 309.455,89 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP N°004/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° PP N°004/2020, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2020 extinguindo-se em 11 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP N°004/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 56.447,74, Exercício 2020 Atividade 1407.103010200.2.050 Manutenção Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 28.029,62, Exercício 2020 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.276,37, Exercício 2020 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 144.016,59, Exercício 2020 Atividade 1407.103010200.2.050 Manutenção Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 41.156,13, Exercício 2020 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.455,41, Exercício 2020 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.349,70, Exercício 2020 Atividade 1407.103010200.2.050 Manutenção Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.906,28, Exercício 2020 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 818,05 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP N°004/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO LUCILENO DE AQUINO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 11 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

B O SILVA SUPERMERCADO
CNPJ 34.443.064/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____